



ADRIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

2009 - 2012

Adrianópolis- PR, 03 de Abril de 2012

Ofício 096/2012

Senhor Presidente:

Com os meus cordiais e respeitos cumprimentos, venho pelo presente encaminhar a essa Casa de Leis o documento referente sobre o projeto de nº 008/2012, do programa PRODESA – MAPA nº 298.593-50/2009.

Esse projeto de lei se faz necessário em razão que se possa fazer a Prestação de Conta Final do convênio.

Assim sendo, e no sentido de atender as exigências Legais, estamos apresentando o projeto de Lei acima descrito, solicitando a especial análise e aprovação do mesmo.

Contando com a costumeira atenção, que os Nobres Vereadores têm dado aos projetos, agradecemos antecipadamente a atenção de Vs. Sr^a.

JOÃO MANOEL PAMPANINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS / PR CNPJ: 00.532.195/0001-10 PROTOCOLO Nº <u>014</u> DATA <u>03/04/2012</u> ASSINATURA <u>msoliveira</u>
--

Sr. Presidente:
SANDRO JR DOS SANTOS
ADRIANÓPOLIS - PR



ADRIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

2009 - 2012

PROJETO DE LEI Nº 008/2012

SÚMULA: Autoriza a abertura de **Crédito Especial – Anulação de Dotação**, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, e dá outras providências:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOÃO MANOEL PAMPANINI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o **CRÉDITO ESPECIAL – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, no valor de R\$ 1.071,12 (um mil, setenta e um reais e doze centavos, na seguinte dotação orçamentária).

Órgão	10 – SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade	01 – Secret. Mun. de Agricultura e Abastecimento
Atividade	20.605.0030.2.033 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Elemento	44.20.93.01.00.00 1000 – Restituição de Conv.e Transf. Da União 1.071,12

Artigo 2º – Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º será cancelado saldo de dotação do orçamento Geral do Município, a seguir descrita:

Órgão	10 – SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
Unidade	01 – Secret. Mun. de Agricultura e Abastecimento
Atividade	20.605.0030.2.033 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Elemento	33.90.30.00.00.00 1000 – Material de Consumo 1.071,12

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

JOÃO MANOEL PAMPANINI
Prefeito Municipal